



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 023/GAB, de 13 de maio de 2025.

Define o valor da terra nua (VTN), no exercício 2025, nos termos da instrução normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.877/2019, para fins de arbitramento da base de cálculo do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR).

ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA, Prefeito de Grajaú – MA, no uso de suas legais atribuições, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.877/2019, que determina que os Municípios, em razão do convênio assinado, deverão anualmente fixar e encaminhar o Valor da Terra Nua – VTN, para fins de fiscalização do ITR;

CONSIDERANDO o lançamento do VTN e sua homologação por meio do sistema eletrônico da Receita Federal do Brasil (Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte);

CONSIDERANDO o padrão adotado pela referida Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.877/2019, DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores da Terra Nua – VTN, por hectare, para serem utilizados como base de cálculo dos impostos no Município de Grajaú/MA, para o ano de 2025, nos seguintes termos:

Característica	Valor por hectare
I – Lavoura – aptidão boa	R\$ 7.049,12 (sete mil e quarenta e nove reais e doze centavos).
II – Lavoura – aptidão regular	R\$ 5.475,79 (cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos).
III – Lavoura – aptidão restrita	R\$ 4.524,95 (quatro mil e quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRAJAÚ
PELA CALIDADE EM GRAJAÚ, PELA CULMINA DE GENTE!



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Gabinete do Prefeito



IV – Pastagem Plantada	R\$ 5.822,31 (cinco mil e oitocentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos).
V – Silvicultura ou Pastagem Natural	R\$ 3.669,61 (três mil e seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos)
VI – Preservação de Fauna e Flora	R\$ 2.115,70 (dois mil e cento e quinze reais e setenta centavos).

Art. 2º - Os valores apurados com a atualização monetária referida no artigo primeiro serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra – SIPT.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal em vigor, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Grajaú (MA) 13 de maio de 2025.

ANTONIO GILSON BONFIM DA SILVA:27945081304
Assinado de forma digital por ANTONIO GILSON BONFIM DA SILVA:27945081304
Dados: 2025.05.13 15:50:19 -03'00'

ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRAJAÚ
PROGRESSO DO GRAJAÚ, PAZ, CULTURA DE GENTE!